Circular nº 132/2022 - GAB

Osasco, 18 de maio de 2022.

Prezadas Equipes Gestoras de Escolas,

Assunto: Atividades de Visita Monitorada/Excursão.

Tendo em vista a necessidade de uniformizar procedimentos para a instrução de expedientes referentes a atividades de visita monitorada/excursão, reiteramos que os processos de solicitação de autorização para saída de alunos das Unidades Escolares, devem ser elaborados conforme orientações a seguir:

Da Documentação:

1- **Ofício**: encaminhar ofício, por meio de expediente de atendimento Sem Papel, solicitando **autorização** para o evento ou **comunicando** a visita monitorada/excursão, **se constar** do Plano Gestão homologado.

2- **Plano de Atividades da Visita Monitorada/Excursão**, conforme roteiro abaixo:

a) objetivos atrelados aos componentes curriculares envolvidos. Discriminar por componente curricular;
b) programa das atividades a serem desenvolvidas;
c) forma de avaliação pedagógica das atividades. Discriminar por componente curricular;
d) local de destino;
e) data e dia da semana;
f) horário de saída e de retorno;
g) anexar relação nominal dos alunos participantes; constando ano/série e faixa etária;
h) alojamento, quando for o caso;
i) meio de transporte a ser utilizado, indicando a quantidade necessária;
j) custo por aluno;
k) anexar cópia da autorização dos pais ou responsáveis pelos alunos;
l) informação de que a escola garantirá as atividades letivas normais para os alunos que não participarem da atividade.

3- **Termo de Responsabilidade**: constar no expediente o termo de responsabilidade devidamente assinado pelos professores ou outros responsáveis pela orientação e controle dos alunos durante toda a excursão. Discriminar o nome completo, RG, cargo/função.

Das Providências:

a) **autorização individual**: devidamente preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno participante. As autorizações deverão estar **em mãos** dos docentes responsáveis pela visita monitorada/excursão, durante a mesma;

b) **relação nominal dos alunos**: elaborar em duas vias, constando o nome completo do aluno participante, idade e série. A primeira via deverá permanecer na escola e a segunda via **deverá acompanhar a excursão** (conferir se está atualizada**)**;
c) **atividades dos alunos <u>não</u> participantes da visita monitorada/excursão**: deverão ser garantidas as atividades normais para os alunos que não participarem da visita monitorada/excursão, bem como sua integração às atividades prévias e posteriores ao evento;
d) **atividades pedagógicas e avaliação referentes à visita monitorada/excursão**: deverão ser previamente planejadas, com preparo dos alunos em relação aos procedimentos e atitudes adequados à natureza de cada evento, bem como deverão ser exploradas nas aulas seguintes, procurando tirar o maior proveito educacional das mesmas;
e) **prever, planejar e incluir no Plano de Gestão e Proposta Pedagógica** todas as visitas monitoradas/excursões que a escola realizar durante o ano, atreladas aos Planos de Ensino;
f) **excursões fora do perímetro urbano**: somente serão autorizadas quando o motivo pedagógico for devidamente justificado (estudo do meio observando a interdisciplinaridade);
g) **alunos menores de idade**: quando a excursão de menores se realizar fora do perímetro da Região Metropolitana, observar o artigo 83 da Lei n.º 8069, de 13/07/1990 – ECA;
h) **prazo de encaminhamento do expediente**: *<u>no mínimo, 15 (quinze) dias</u>* antes da realização do evento. Fora desse prazo, sem justificativa plausível, a solicitação poderá ser indeferida.

Dos Cuidados Especiais:

Solicitamos aos gestores escolares que analisem cuidadosamente as saídas dos alunos para as atividades extraclasse – visitas monitoradas/excursões e evitem saídas para locais onde possam ocorrer conflitos de qualquer natureza e que coloquem em risco a segurança dos alunos, bem como evitem levar os alunos a programas de televisão e outros eventos cujos conteúdos não estejam em conformidade com a proposta pedagógica e com os objetivos e conteúdos propostos nos Planos de Ensino.

Lembramos que as visitas monitoradas/excursões devem possibilitar aos alunos o desenvolvimento de competências, envolvendo aprendizagens cognitivas, habilidades e valores. Segundo Masetto (2002), as visitas técnicas e excursões devem:

a. estar integradas aos assuntos que estão sendo estudados;
b. ser preparados junto com os alunos, definindo-se o que observar e o que registrar;
c. ser seguidas de elaboração de um relatório das observações e dados obtidos que fornecerão informações para estudo e debate com o Professor, buscando a integração teoria-prática.

Nesse sentido, a escola deverá manter registros comprobatórios das contribuições pedagógicas efetivas de acréscimo à aprendizagem dos alunos, inseridos nos anexos dos Planos de Gestão da Unidade Escolar.

Recomendamos que os gestores escolares envidem todos os esforços para garantir a participação do maior número de alunos nas visitas monitoradas/excursões, visando ao

princípio democrático da educação inclusiva, adotando medidas que possibilitem a adesão, notadamente na previsão de custos para que estes não sejam fator preponderante de impedimento.

Pelo atendimento ao solicitado, agradecemos a colaboração.

De acordo.
William Ruotti
RG 27.266.156-9
Dirigente Regional de Ensino